



## ATA N.º 13/2023

*Handwritten signature*

**Data da reunião extraordinária: 21/06/2023**

**Início da reunião: 14:10 horas**

**Fim da reunião: 14:36 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

**Vereadores**

Ana Isabel Alves Dias

José Moura Rodrigues

José Fernando Pereira Capela

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

**Ausências:**

Manuel António Fernandes

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe da Divisão Administrativa


**ATA N.º 13**
**Reunião extraordinária da Câmara  
Municipal de Montalegre, realizada  
no dia 21 de junho de 2023.**

No dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Moura Rodrigues, Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_

Pela Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, quando eram catorze horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia vinte e um de junho do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, a qual foi devidamente publicitada por edital, datado do dia 19 de junho, cumprindo, assim, o disposto no artigo 41.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de docs. n.ºs 1 e 2, respetivamente. \_\_\_\_\_

I  
**DA ORDEM DO DIA**

**1. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, MANUEL ANTÓNIO FERNANDES \_\_\_\_\_**

A Senhora Presidente da Câmara Municipal, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador Manuel António Fernandes por motivos profissionais. \_\_\_\_\_

A Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**1 - RESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS E NOVAS UNIDADES ORGÂNICAS – PROPOSTA \_\_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta exarada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada do dia 19 de junho, em curso, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: Aprovação das alterações da Estrutura orgânica e do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais. \_\_\_\_\_

I - Enquadramento: \_\_\_\_\_



A Assembleia Municipal de Montalegre aprovou, na sua sessão ordinária de 28 de abril de 2023, de acordo com a proposta apresentada pela Srª. Presidente da Câmara, elaborada nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação e aprovada em reunião do executivo em 20 de abril de 2023, a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais – modelo de estrutura hierarquizada, que ficou constituída da seguinte forma: \_\_\_\_\_

- a) Uma (1) unidade nuclear; \_\_\_\_\_
- b) Doze (12) unidades flexíveis, sendo sete (7) unidades de 2º grau e cinco (5) de 3º grau; \_\_\_\_\_
- c) Onze (11) subunidades orgânicas. \_\_\_\_\_

Decorridos dois anos desde a última revisão da estrutura orgânica dos serviços do Município de Montalegre, considero oportuno, nesta fase, adotar uma nova reorganização que tenha em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências, que se impõe até pela transferência das competências da administração central para as autarquias, nas diferentes áreas e sempre com o objetivo da prossecução da missão do Município, na senda da melhoria da qualidade de vida da população através da concretização dos princípios da eficácia, eficiência, economia, equidade e excelência. \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

O Regime jurídico da organização dos serviços municipais das autarquias locais encontra-se previsto no Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (RJOSAL) que, sobre esta matéria, atribui competências à Assembleia Municipal, à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara; Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a), do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; \_\_\_\_\_

A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, conforme dispõe o n.º 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são definidos no regulamento orgânico, conforme documento anexo; \_\_\_\_\_

Nestes termos, e de acordo com a alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da competência para aprovar a criação, extinção e reorganização dos serviços municipais, prevista na alínea m) do n.º1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e ainda das competências atribuídas pelo artigo 6.º do Decreto- lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, mantém as seguintes unidades orgânicas flexíveis: \_\_\_\_\_

1-Unidades orgânicas flexíveis: \_\_\_\_\_

- a) Divisão Administrativa – Liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; \_\_\_\_\_



b) Divisão de Finanças - Liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; \_\_\_\_\_

c) Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais - Liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; \_\_\_\_\_

d) Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; \_\_\_\_\_

Proposta em sentido estrito: \_\_\_\_\_

Proponho para deliberação do órgão executivo a alteração da estrutura orgânica dos serviços do Município de Montalegre nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

1. Alteração da designação da seguinte unidade orgânica flexível: \_\_\_\_\_

- De Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais para Divisão de Gestão do Território e Urbanismo; \_\_\_\_\_

2. Criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis: \_\_\_\_\_

I. Integrada na Divisão de Finanças: \_\_\_\_\_

a. Unidade de Contratação Pública - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau; \_\_\_\_\_

II. Unidade de Obras Municipais – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; \_\_\_\_\_

III. Unidade de Turismo, Ecomuseu e Desporto - por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; \_\_\_\_\_

IV. Integrada na Divisão de Sócio Cultural e Educação: \_\_\_\_\_

a. Unidade de Inclusão e Ação Social - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau; \_\_\_\_\_

V. Unidade de Saúde – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau; \_\_\_\_\_

VI. Unidade de Desenvolvimento Estratégico - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau; \_\_\_\_\_

Condicional à deliberação da Câmara Municipal, que aprove a criação das unidades orgânicas flexíveis, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do DI n.º 305/2009, de 23 de outubro e atendendo: \_\_\_\_\_

Ao disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas, na sua atual redação, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a cessação da comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes “por extinção ou reorganização da unidade orgânica” que lideram; \_\_\_\_\_

Consagrada a possibilidade legal, prevista na alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a manutenção das comissões de serviço no



cargo de dirigente do mesmo nível que lhe suceda, desde que seja dada expressa concordância pela entidade competente; \_\_\_\_\_

Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei 93/2004, de 20 de abril e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que se mantém a comissão de serviço dos titulares de cargos de dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhe sucedem, designadamente:

Nome do Dirigente	Unidade Orgânica	Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu
Maria Fernanda Dinis Moreira	Divisão Administrativa	Chefe de Divisão
Maria José Afonso Baía	Divisão de Finanças	Chefe de Divisão
Antonio Joaquim Quintanilha Afonso Borges	Divisão de Gestão do Território e Urbanismo	Chefe de Divisão
Rui Manuel Miranda da Cruz	Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	Chefe de Divisão
Maria Gorete Barroso Afonso	Divisão Socio Cultural e Educação	Chefe de Divisão
Otelo Nuno Moura Rodrigues	Ecomuseu e Turismo	Chefe de Unidade

Termos em que se propõe a este órgão executivo o sufrágio da presente proposta, de acordo com os fundamentos de facto e de direito expostos. \_\_\_\_\_

Montalegre, 19 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)." \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º3.* \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara efetuou uma breve explicação desta proposta, evidenciando que o objetivo principal desta reestruturação é tornar a organização dos serviços mais fluída com vista a um desempenho mais eficiente e eficaz. Criaram-se várias unidades flexíveis de terceiro grau para fazer face às novas competências transferidas para o município, podendo assim ter centros de decisão mais próximos e aglutinadores de informação, numa ótica de rentabilização dos serviços e, conseqüentemente, aumentar a qualidade e a eficiência das respostas aos munícipes. Referiu que se entendeu proceder à extinção do Departamento de Planeamento e Gestão de Território porque a realidade dos serviços nesta área não comportava uma estrutura tão densa e criou-se uma unidade flexível de 2.º grau – Divisão de Obras Municipais. Esclareceu que a Divisão Sócio Cultural e Educação se manteve, mas foi criada uma nova



unidade Flexível de 2.º grau – Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto para, face a esta nova distribuição de serviços, se pudesse usufruir de uma nova dinâmica. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que sobre este assunto e como já é habitual, o que se lhe oferece dizer é que todos os Presidentes de Câmara têm direito a organizar os serviços de acordo com o seu entendimento, por isso, o sentido de voto dos vereadores do Partido Social Democrata vai no sentido da abstenção. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com a abstenção dos Senhores vereadores do Partido Social Democrata, a proposta, nos precisos termos em que foi formulada. \_\_\_\_\_

Aos Recursos Humanos para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

Remeta-se ao Presidente da Assembleia Municipal para agendamento na próxima sessão. \_\_\_\_

## 2 - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA DO PESSOAL – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta exarada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada do dia 19 de junho, em curso, com o enquadramento jurídico e a motivação que consubstanciam a segunda alteração ao mapa de pessoal aprovado para o ano de 2023, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra: \_\_\_\_\_

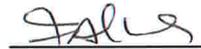
“I-Enquadramento legal \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal. De acordo com o contemplado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e doravante designada apenas por (LTFP), a planificação das atividades e dos recursos humanos da autarquia tem de estar em consonância com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. \_\_\_\_\_

O Município de Montalegre, enquanto empregador público, deve, em cada exercício orçamental e anualmente, planear as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, pugnando por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo ao empregador público (na administração autárquica o dirigente máximo do serviço é o Presidente da Câmara de acordo com alínea a), do nº 2 do artigo 27º da LTFP), a elaboração do respetivo Mapa de Pessoal. \_\_\_\_\_

Sendo que foi aprovado o novo Regulamento Orgânico, torna-se imperativo proceder-se à alteração do Mapa de Pessoal. A concretização da estratégia do Município e o alcance dos objetivos inerentes à atividade a desencadear têm assim como principal recurso os trabalhadores, concretizando-se objetivos organizacionais através das pessoas. \_\_\_\_\_

O Mapa de Pessoal, nos termos em que se encontra definido na LTFP, afigura-se um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica dos recursos humanos,



permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos. \_\_\_\_\_

Por força do disposto na citada lei, o Mapa de Pessoal deverá conter a indicação dos postos de trabalho necessários para a prossecução e exercício das atribuições e competências do Município, ou seja, deverá conter a previsão de recursos humanos que se estimam necessários para esses fins, com vista a concretizar as atividades do município e os objetivos a alcançar através dos postos de trabalho, sendo assim obrigatório contemplar os trabalhadores em funções e os novos recrutamentos que se propõe efetuar. \_\_\_\_\_

O Mapa de Pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela entidade competente conforme disposto nos artigos 28.º e 29.º da LTFP, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo posteriormente fixado no órgão ou serviço e inserido na página eletrónica do Município. \_\_\_\_\_

No contexto de uma dada organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho, conforme disposto no n.º 2, do artigo 29.º da LTFP. \_\_\_\_\_

A estrutura do mapa de pessoal para o ano de 2023, contém, designadamente, a identificação da unidade orgânica, a carreira, categoria, cargo, os postos de trabalho ocupados e os a ocupar, a indicação da área funcional, da área de formação académica e/ou profissional, as funções e as competências transversais da respetiva carreira. \_\_\_\_\_

Esta proposta de mapa de pessoal permite, ainda, dotar a câmara municipal de Montalegre de uma ferramenta para ser utilizada nos diversos instrumentos de gestão de recursos humanos, nomeadamente, nos processos de recrutamento e seleção, mobilidade, avaliação de desempenho, levantamento de necessidades de formação e planeamento de carreiras, conforme o disposto no artigo 30º da LTFP. \_\_\_\_\_

Nesta lógica, o mapa de pessoal para o ano de 2023, afeta os vários postos de trabalho, aos gabinetes, à unidade nuclear e às oito unidades flexíveis, de forma a permitir uma maior flexibilidade na movimentação de trabalhadores dentro das respetivas unidades orgânicas. \_\_\_\_\_

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, eficácia e economia da gestão da administração pública que deve regular a atividade municipal, deve proceder-se, em sede dos procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que se inscrevam no universo a que se referem os n.ºs 4 e 5, do artigo 6.º da LVCR. e do n.º 4 do



artigo 30.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho (LGTFP). \_\_\_\_\_

A dotação financeira previsional, para ano de 2023, relativa a despesas com pessoal, acomoda não só os encargos com as remunerações e abonos dos trabalhadores em funções públicas que ocupam os 287 postos de trabalhos constantes do respetivo mapa de pessoal, mas também os decorrentes do recrutamento de 93 trabalhadores em funções públicas, cujas vagas estão previstas no mapa de pessoal a aprovar, de acordo com o disposto no artigo 31º da LTFP. \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho livres identificados no mapa de pessoal para o ano de 2023 dizem respeito a 2 (dois) Chefes de Divisão, 4 (quatro) Chefes de Unidade, 1 (um) Especialista de Informática, 1 (um) Técnico de Informática, 12 (doze) Técnicos Superiores, 18 (dezoito) assistentes técnicos, 1 (um) Encarregado Geral Operacional, 2 (dois) Encarregados Operacionais e a 52 (cinquenta e dois) Assistentes Operacionais, sendo que 16 lugares são no âmbito da transferência de competências na área da saúde. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 19 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves). \_\_\_\_

*Este documento, bem como o mapa de pessoal anexo, vão ficar arquivados sob a forma de cópias como docs. n.sº4 e 5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta, nos precisos termos em que foi formulada. \_\_\_\_\_

Aos Recursos Humanos para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

Remeta-se ao Presidente da Assembleia Municipal para agendamento na próxima sessão. \_\_\_\_

**3 - AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE RENDA APOIADA E DE GESTÃO DAS HABITAÇÕES PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada do dia 19 de junho do ano em curso e que para os devidos efeitos infra se transcreve: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização para início de elaboração de Regulamento Municipal de Atribuição em Regime de Renda Apoiada e de gestão das Habitações Propriedade do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que no âmbito das atribuições e das competências dos Municípios ao nível da promoção da habitação social, nos termos do disposto na alínea i) do n.º1 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2023, de 12 de setembro, torna-se imperioso que para a atuação pública no domínio da habitação social que se quer justa,



proporcional e equitativa, respeitando todos os princípios da constituição portuguesa, torna-se imperioso regular o modelo de intervenção municipal que defina o novo regime de arrendamento apoiado e a atribuição das habitações sociais; \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre necessita de um Regulamento que discipline a adoção de um regime especial de arrendamento tendo como base o regime de renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja a situação socioeconómica e habitacional é considerada desfavorecida, tendo em atenção que estes não dispõem, de recursos para aceder ao mercado livre de habitação; \_\_\_\_\_

Considerando que por forma a responder aos pedidos de atribuição de habitação social que chegam ao Município de Montalegre, fruto da situação de precaridade socioeconómica, fragilidade e exclusão social que as famílias atravessam, torna-se imperativo criar um instrumento conforme o previsto na Lei n.º81/2014, de 19 de dezembro na sua atual redação, que uniformize e regule os critérios e os procedimentos de atribuição de habitação de renda apoiada, de propriedade municipal, que seja garante de rigor, tendo por base os princípios de interesse público, da imparcialidade, da legalidade, da igualdade, do rigor e da transparência, da cooperação, assim como da coesão Municipal em prol dos mais carenciados; Assim, nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), "consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas e abstratas que, no exercício de poderes jurídico/administrativos, visam produzir efeitos jurídicos externo." \_\_\_\_\_

Da Proposta em sentido estrito: \_\_\_\_\_

De acordo com o n.º1 do artigo 98.º do CPA, na sua atual redação, o início do procedimento da elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. \_\_\_\_\_

Sendo a câmara municipal o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos ao município de acordo com o disposto na alínea k), do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que se dê início ao procedimento do presente regulamento. \_\_\_\_\_

Nestes termos e durante o prazo de dez dias (10) podem os interessados constituir-se como tal, e apresentar contributos ao referido procedimento de elaboração do projeto de regulamento, nos serviços de Atendimento ao Município do Município, ou por via eletrónica, para o correio eletrónico [municipio@cm-montalegre.pt](mailto:municipio@cm-montalegre.pt) ou por outro meio definido no artigo 104.º do CPA, mediante requerimento, dirigido à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, no qual conste o nome, número de identificação fiscal, morada, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento, para que este último seja utilizado para os efeitos previstos no artigo 63.º conjugado com a alínea c), do n.º112.º do CPA. \_\_\_\_\_

Que fique designada a Senhora Vereadora Dra. Ana Isabel Dias, como responsável pela direção do procedimento, podendo neste âmbito praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, audiência de interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades se aplicável e nos termos das normas legais em vigor. \_\_\_\_\_

Paços do Município 19 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Maria De Fátima Pereira Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta suprarreferida, nos exatos termos em que se encontra formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos nomeadamente, a elaboração de Editais e sua publicitação nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

II

**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

III

**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram catorze horas e trinta e seis minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal  \_\_\_\_\_

A Secretário da reunião  \_\_\_\_\_